



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 505/88.

DÁ NOVA REDAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 33, 201 E 202 DA LEI Nº 372 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E ACRESCE O ÍTEM 67 NO ANEXO I DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 63 ITEM IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- O artigo 33, da Lei nº 372 de 31 de Dezembro de 1980-Código Tributários, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 33- O imposto será calculado, segundo o tipo de serviço prestado, mediante a aplicação de alíquotas sobre o preço de serviço, quando prestador for empresa ou a ela equiparada, de conformidade com a tabela do anexo I.

ARTIGO 2º- Ficam também auterados os artigos 201 e 202 da Lei que se menciona no artigo anterior, passando a ter a seguinte redação:

ARTIGO 202- Fica instituindo O VALOR DE REFERÊNCIA DO ESTADO, como coeficiente para o calculo das taxas a que se referem a Lei 372 de 31 de dezembro de 1980.

ARTIGO 202- A base de calculo do ISS Imposto sobre serviço, definida no artigo 33 é o VALOR DE REFERÊNCIA DO ESTADO, mencionada no artigo anterior, serão atualizados de acordo com os INDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS-IEEF, DO Ministério da Fazenda.

ARTIGO 3º- Em decorrência das alterações anteriores, passa a ser acrescido o ITEM 67, no corpo discriminativo do ANEXO I da tabela, de que trata a Lei nº372 de 31 de dezembro de 1980:

...Ítem 67, Serviços Portuários e aeroportuários;utilização de porto e aeroporto; atracação; capatazia;armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços assessorios;movimenta

Administração: Hugo Viana da Silva



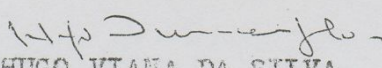
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



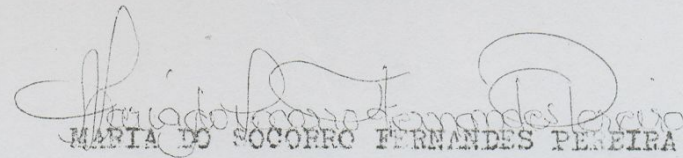
ção de mercadorias fora do cais.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.988.


DR. HUGO VIANA DA SILVA

=PREFEITO=


MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA

=SECRETÁRIA=

DIÁRIO OFICIAL — Quarta-feira 8 de Março de 1989

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei de nº 505/88

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO

onde se lê:

... item 67 - serviços portuários e aeroportuários; utilização do porto e aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água; serviços de assessorias; movimentação de mercadorias fora do País %

leia-se

67 - serviços portuários e aeroportuários; utilização do porto e do aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água; serviços de assessorias; movimentação de mercadorias fora do País 3%